

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.489, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Eleva à categoria de Vila o Povoado de Tapará, no Município de Pôrto de Móz.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica elevada à categoria de Vila o Povoado de Tapará, no Município de Pôrto de Móz, com os seguintes limites: à direita com as terras de propriedade de João de Deus Matos; à esquerda com terras de Emiliano Alho; à frente com o Rio Xingú e aos fundos com terras devolutas do Estado.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DOE N° 20.680, DE 24/11/1965

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---